REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMINHÃO DE PRÊMIOS METROPAX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053313/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: METROPAX S/A
Endereço: BRASILIA Número: 1339
Bairro: DUQUESA I (SAO BENEDITO) Município: SANTA LUZIA UF: MG CEP:33170-000
CNPJ/MF nº: 28.636.997/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
19/10/2026 a 17/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
19/10/2026 a 07/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos de idade completos, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, com inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, que durante o período de participação seja cliente METROPAX ou se torne cliente METROPAX, que mantenha seu contrato vigente e adimplente até a data da apuração e cumpra as demais regras de participação.

6.2 A participação é automática e não exige cadastro adicional: ao contratar, manter vigentes ou regularizar os serviços indicados neste regulamento, ou ao realizar as ações previstas no item 6.3, o cliente estará automaticamente participando da promoção, sem qualquer custo além dos valores regulares dos próprios serviços, o que será amplamente divulgado aos interessados. A participação implica a aceitação integral deste regulamento.

6.3 Serão distribuídos números da sorte aos clientes METROPAX, vinculados ao CPF do titular do contrato, obedecida a seguinte proporção:

Serviço/Evento	**Números da sorte**
a) Cliente ativo	1
b) Cliente novo	2
c) Adesão ao crédito recorrente	1
d) Reabilitação de plano suspenso/cancelado	1
e) Indicação que gere cliente novo	1
f) Ativação do Clube Metropax	1

6.3.1 **Cliente ativo** é aquele cujo contrato esteja vigente e adimplente, sem parcelas vencidas e não pagas, às 08:00 de 19/10/2026, data de início do período de participação.

6.3.2 **Cliente novo** é aquele cujo contrato foi firmado durante o período de participação, sendo efetivada sua participação com o pagamento da adesão e da primeira mensalidade, e a respectiva compensação até 07/12/2026.

6.3.3 A **adesão ao crédito recorrente**, assim entendido o cadastro de cartão de crédito para débito automático das mensalidades, gerará número da sorte somente se a forma de pagamento for alterada para o crédito recorrente durante o período de participação. As adesões vigentes na data de início do período de participação não geram número da sorte.

6.3.4 A **reabilitação** de plano suspenso ou cancelado gerará direito ao número da sorte somente se realizada durante o período de participação, depois de sanadas as pendências junto ao financeiro da mandatária, com a compensação dos pagamentos até 07/12 /2026.

6.3.5 A **indicação** de um cliente gerará direito ao número da sorte somente se registrada pelos canais oficiais da mandatária antes da contratação e se o indicado efetivar a adesão e se tornar um cliente novo, com o pagamento da adesão e da primeira mensalidade, compensados até 07/12/2026. Cada cliente novo indicado gera 1 (um) número da sorte ao indicador.

6.3.6 A **ativação** do Clube Metropax, que é o programa de vantagens exclusivo e gratuito para clientes, gerará o direito ao número da

sorte com a adesão durante o período de participação, através do aplicativo disponível nas lojas das plataformas Android e iOS e site http://clube.metropax.com.br/. Os clientes que já tenham ativado o Clube Metropax antes do início do período de participação não farão jus a este número da sorte.

6.3.7 As hipóteses do item 6.3 são cumulativas entre si. Cada evento gerará números da sorte uma única vez por contrato, independentemente da quantidade de dependentes ou beneficiários vinculados.

6.3.8 Os números da sorte serão gerados em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes dá origem (compensação do pagamento, adesão ou ativação) e comunicados ao participante por e-mail, quando houver e-mail cadastrado, ficando disponíveis para consulta na landing page. Os números do cliente ativo serão gerados em até 10 (dez) dias corridos do início do período de participação. Somente gerarão números da sorte os eventos concluídos e compensados até as 23:59 de 07/12/2026, sendo todos os números gerados antes da extração da Loteria Federal de 16/12/2026, ainda que o prazo de 5 (cinco) dias úteis não tenha se encerrado.

6.4 A campanha será divulgada através da landing page (www.caminhaodepremiosmetropax.com.br), na qual os clientes poderão consultar o regulamento e os números da sorte que lhe forem gerados, mediante login e senha.

6.5 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei n° 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/12/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 08:00 a 07/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Brasília NÚMERO: 1339 BAIRRO: Duquesa I (São Benedito)
MUNICÍPIO: Santa Luzia UF: MG CEP: 33170-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Conjunto de prêmios denominado “Caminhão de Prêmios”, composto pelos itens abaixo: 1 Geladeira Duplex 333L Consul (R$ 2.648,90) 1 Smart TV 55" 4K LG (R$ 2.599,00) 1 Painel Atlas Ripado Bechara para TV 55" (R$ 485,40) 1 Fogão 5 Bocas Esmaltec (R$ 877,19) 1 Microondas 20L 127V Philco (R$ 472,63) 1 Fritadeira elétrica 127V Mondial (R$ 329,99) 1 Liquidificador 127V Mondial (R$ 138,89) 1 Jogo de Panelas 10 peças (R$ 531,30) 1 Conjunto Sofá 2 e 3 lugares (R$ 1.239,04) 1 Cama Box Casal (R$ 1.288,99) 1 Guarda Roupa 6 Portas (R$ 768,05) 1 Conjunto de Sala de Jantar (R$ 889,89) 1 Aspirador de Pó Vertical Electrolux (R$ 183,08) 1 Cafeteira Elétrica 20 xícaras Philco (R$ 118,66) 1 Sanduicheira e Grill 127V Elgin (R$ 78,56) 1 Ventilador Mesa 50cm 127V Ventisol (R$ 178,90) 1 Ferro de passar roupa Vapor Elgin (R$ 62,72) 1 Jogo de lençol casal (R$ 160,00) 1 Jogo de cama solteiro (R$ 110,00) 1 Lavadora Roupas 9kg 127V Electrolux (R$ 1.699,00) 1 Secador de cabelos 2000W Gama (R$ 172,30) 1 Batedeira 3 velocidades 127V Mondial (R$ 99,89) 1 Kit de utensílios domésticos (R$ 1.000,00) Obs.: o veículo caminhão não integra o prêmio. A expressão “Caminhão de Prêmios” é apenas o nome da campanha.	16.132,38	16.132,38	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	16.132,38

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sem repetição de números, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do número da sorte do possível contemplado ocorrerá a partir da leitura do algarismo das unidades simples de cada um dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:
1º prêmio: 2 4 5 3(1)
2º prêmio: 3 5 6 8(2)
3º prêmio: 8 7 4 6(3)
4º prêmio: 4 9 2 6(4)
5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, a seguir descrita.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, será aplicada a regra de aproximação da seguinte forma:

a) Será verificado o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Caso, na aplicação da alínea “a”, seja alcançado o limite inferior (00.000) ou superior (99.999), a busca prosseguirá, respectivamente, a partir do número 99.999 (virada inferior) ou do número 00.000 (virada superior), mantida a alternância entre números superiores e inferiores, até que se encontre um número distribuído e válido.

Exemplo 1 – Virada Inferior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001
00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998
99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária, assim entendido o recebimento da comunicação por telefone, e-mail ou mensagem eletrônica, devidamente registrado pela mandatária.

11.6.1 Caso o possível contemplado não seja localizado após, no mínimo, 3 (três) tentativas de contato, em dias distintos e por meios diversos, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da apuração, utilizando-se os dados constantes do seu cadastro, será desclassificado e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5.

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para identificar outro cliente que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado o participante que:

a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
b) Fornecer e/ou mantiver informações pessoais incompletas ou ilegítimas/irregulares;
c) Participar com cadastro ou número da sorte resultante de fraude;
d) Descumprir a solicitação da mandatária nos termos do item 11.6;
e) Opor-se ao tratamento ou solicitar a eliminação dos dados pessoais indispensáveis à operacionalização da promoção, nos termos dos itens 15.2 e 15.2.1;
f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 É vedada a participação nesta promoção dos sócios, diretores e funcionários da mandatária, bem como dos seus respectivos cônjuges /companheiros. Aplica-se igualmente essa restrição aos sócios, diretores e funcionários das prestadoras de serviço que se envolverem direta

ou indiretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e seu número da sorte será considerado inválido.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado será comunicado por telefone, e-mail e/ou mensagem eletrônica (SMS ou WhatsApp), em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante anterior, observando-se, para tanto, os dados constantes do seu cadastro.

13.2 O resultado com o nome do contemplado e seu número da sorte será divulgado em www.caminhaodepremiosmetropax.com.br, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculada ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, na sede Administrativa da Metropax (Avenida do Contorno, nº 3.000, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG), em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega” e fornecer uma cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CPF ou CNH), que serão armazenados e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC.

14.3 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que o valor declarado no item 9 se refere à estimativa de mercado e que eventual diferença no momento da efetiva aquisição não gera direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação.

14.4 O prêmio corresponde a um caminhão de prêmios (o veículo caminhão não integra o prêmio), contendo os seguintes itens: 1 geladeira duplex de 333 litros Consul, 1 smart TV 55" 4K LG, 1 painel Atlas ripado Bechara para TV 55", 1 fogão de 5 bocas Esmaltec, 1 micro-ondas de 20 litros 127V Philco, 1 fritadeira elétrica 127V Mondial, 1 liquidificador 127V Mondial, 1 jogo de panelas de 10 peças, 1 conjunto de sofá de 2 e 3 lugares, 1 cama box casal, 1 guarda-roupa de 6 portas, 1 conjunto de sala de jantar, 1 aspirador de pó vertical Electrolux, 1 cafeteira elétrica de 20 xícaras Philco, 1 sanduicheira e grill 127V Elgin, 1 ventilador de mesa de 50 cm 127V Ventisol, 1 ferro de passar roupa a vapor Elgin, 1 jogo de lençol de casal, 1 jogo de cama de solteiro, 1 lavadora de roupas de 9 kg 127V Electrolux, 1 secador de cabelos de 2000W Gama, 1 batedeira de 3 velocidades 127V Mondial e 1 kit de utensílios domésticos, conforme descrito no item 9.

14.5 No ato da entrega, o contemplado deverá conferir a integridade dos itens e registrar no Recibo de Entrega eventuais avarias aparentes, hipótese em que a mandatária providenciará a substituição do item avariado. Os itens serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de garantia, podendo o contemplado exercer, diretamente junto aos fabricantes e às assistências técnicas autorizadas, os direitos decorrentes das garantias legal e contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.6 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.7 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, ou aos seus herdeiros, desde que devidamente comprovada essa condição.

14.8 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública, com poderes específicos.

14.9 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aderir a um plano ou serviço oferecido pela Metropax ou mantê-lo vigente e adimplente, o participante estará automaticamente participando desta campanha e terá seus dados pessoais tratados pela mandatária, na qualidade de controladora, com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD), relativa à execução e à prestação de contas da promoção perante a SPA/MF, e no legítimo interesse do controlador (Art. 7º, IX, da LGPD), exclusivamente para fins de operacionalização da promoção, apuração do ganhador, divulgação do resultado e entrega da premiação distribuída.

15.1.1 Os dados pessoais estritamente necessários poderão ser compartilhados com os parceiros envolvidos na operacionalização da campanha e na entrega do prêmio, bem como com a SPA/MF, limitando-se a essas finalidades, nos limites da legislação aplicável, ressaltando-se, ainda, que a divulgação do nome do contemplado se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras eliminarão os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção tão logo concluídas essas tarefas, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.2 Nos termos do Art. 18 da LGPD, o participante poderá, gratuitamente e a qualquer tempo, exercer seus direitos de titular, inclusive opor-se ao tratamento realizado com fundamento no legítimo interesse e requerer a eliminação dos dados, mediante manifestação expressa enviada para o e-mail marketing@metropax.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que a oposição ao tratamento ou o pedido de eliminação dos dados indispensáveis à promoção,

apresentado antes da entrega do prêmio, implicará a sua imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha, sem prejuízo da conservação dos dados necessários ao cumprimento de obrigações legais, como a prestação de contas à SPA/MF.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes do término do período de participação, este será considerado encerrado, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC com as informações obrigatórias, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via telefone (31) 3057-4010 Opção 7, ou pelo e-mail marketing@metropax.com.br, preferencialmente durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional relacionada a esta promoção, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a comprovar a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, “b”, da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado na landing page (www.caminhaodepremiosmetropax.com.br).

15.9 Fica desde já eleito como competente o foro do domicílio do participante, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência ou litígio decorrente desta Promoção ou Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/10/2026 às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HKY.WRI.UAM